



Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA E A EMPRESA ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP.

Por este instrumento particular de Termo Aditivo ao contrato nº 03/2016, que entre si fazem, de um lado a Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, personalidade Jurídica de Direito Público Interno, com sua sede estabelecida na Avenida Vitória, 23, centro – Nova Venécia – ES, inscrita no CNPJ sob o nº 36.349.348/0001-36, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Ronaldo Mendes Barreiros, portador do CPF nº 027.741.987-55, e de outro lado a empresa Ágape Assessoria e Consultoria Ltda EPP, inscrita no CNPJ nº 02.548.735/0001-80, estabelecida à Praça Presidente Getúlio Vargas nº 35, sala 906, edifício Jusmar, Cep 29.010.925, Centro - Vitória-ES, neste ato representada pelo Sr. Marcos Pontes de Aquino, inscrito no CPF nº 985.971.757-53, têm entre si, justo e, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica aditado em 49.650 (quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta) páginas, no valor de R\$ 15.083,67 (quinze mil, oitenta e três reais e sessenta e sete centavos) o item 2.3 – Digitalização e Indexação de Documentos - Tabela 2 – Gestão Documental Eletrônica, da Cláusula Quarta do contrato 03/2016, com fundamento no artigo 65, § 1º e alínea “b” do inciso I, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica suprimido em 73 caixas, no valor de R\$2.861,60 (dois mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos) o item 2.2 – Organização Eletrônica do Acervo Documental - Tabela 2 – Gestão Documental Eletrônica, da Cláusula Quarta do contrato 03/2016, com fundamento no artigo 65, § 1º e alínea “b” do inciso I, da Lei 8.666/93.



Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica prorrogado o prazo para execução do contrato de prestação de serviços nº 03/2016, firmado em 02 de maio de 2016, para até o dia 30 de abril de 2017, para os serviços de que trata o item 2 – GESTÃO DOCUMENTAL ELETRONICA, da Cláusula Quarta do contrato.

CLÁUSULA QUARTA:

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de pleno acordo com os termos assim expressos, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os devidos efeitos jurídicos.

Nova Venécia-ES, 24 de fevereiro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
CONTRATANTE

AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP
CONTRATADA

Testemunhas:
